



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2018.

Of.: nº 008/2018

REF: CESSÃO DE SERVIDOR



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, através de seu Presidente, Senhor Carlos Dalberto Delmonico, vem pelo presente, **SOLICITAR** seja verificada a possibilidade de o Executivo Municipal estar **CEDENDO** servidor para prestação de serviços junto a este Legislativo.

Que devido a esta Casa de Leis se encontrar com situação que precisa de solução imediata, pois o seu CONTADOR, Senhor Gilmar Lopes Nogueira, encontra-se em vias de sofrer uma cirurgia, inclusive com data já agendada, o que obrigará o mesmo a se afastar do serviço pelo período de aproximadamente 90 (noventa) dias, é que vimos solicitar a Vossa Excelência, Senhor Prefeito Municipal, os bons préstimos de CEDER um de seus servidores para substituí-lo.

Esta Câmara Municipal gostaria de Requerer pois, a CESSÃO por um período de 20 (vinte) horas semanais, durante aproximadamente 90 (noventa) dias, do Senhor Contador SILVIO ROSA DE LIMA, para que o mesmo possa estar substituindo o Contador Senhor GILMAR LOPES NOGUEIRA, para que esta Casa não tenha problemas com prestação de contas e demais serviços de ordem contábil que se fazem necessários junto ao TCE, evitando-

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº719 – Fone(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

se assim, qualquer problema com o órgão ou com qualquer serviço em andamento.

Tal pedido se faz tendo base a existência de 02 (dois) servidores Contadores que prestam serviços junto ao município, entendendo que a cessão de um deles por 20 (vinte) horas provavelmente não traria problema à administração, e ainda tendo por base a Lei nº 670/2013, que trata da possibilidade de Cessão de Funcionários desta municipalidade.

Sendo o que se apresenta no momento, firmamos o presente, manifestando votos de apreço e elevada consideração aguardando com URGÊNCIA a autorização da Cessão de Servidor requerida.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara - PR

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719 - Fone (043) 3266-1119 - CNPJ nº 95.561.809/0001-07
E-mail: adm@camaranovasantabarbarampr.gov.br - camaransb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara -
Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 001/2018 - NSB

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARA MÚTUA COOPERAÇÃO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa de Almeida, nº 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** e do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Carlos Dalberto Delmonico**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, tendo entre si como justo e acordado, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, regido pela Lei Municipal nº 670/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

O presente convênio tem por objeto o apoio mútuo entre órgãos do município de Nova Santa Bárbara, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, A SABER:

I - Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, **SILVIO ROSA DE LIMA**, RG Nº 5.027.764-0 SSP/PR, CPF n.º 711.011.369-87 e CRC n.º PR-051996/0-9;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara

a) Disponibilizar o servidor público Municipal;

b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido, bem como responder por todos os direitos legais previsto no Estatuto dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Servidores do Município de Nova Santa Bárbara, inerentes ao período de cessão;

c) Remunerar o servidor cedido, em decorrência do Ônus estar sendo estabelecido para a origem, conforme acordo entre Prefeitura e Câmara Municipal, durante o período de cessão;

II - Pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara:

a) Confirmar documentalmente o efetivo exercício funcional na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara do servidor cedido pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara;

b) Manter atualizada para fins de direitos a ficha funcional do servidor cedido, mediante as informações a serem prestadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

c) Encaminhar à Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara a frequência mensal do servidor colocada à disposição, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da duração

O presente convênio terá duração de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 13º da Lei Municipal n.º 670/2013 do Município de Nova Santa Bárbara e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 670/2013, desde que seja provocado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização e Acompanhamento

O presente convênio será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Serviços Internos da Prefeitura de Nova Santa Bárbara e pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, ora conveniados, juntamente com as testemunhas.

Nova Santa Bárbara, em 12 de fevereiro de 2018.

Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara:

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Pela Câmara do Município de Nova Santa Bárbara:

CARLOS DALBERTO DELMONICO
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

ERRATA

Ao Termo de Convênio de cessão de Servidor nº 001/2018, de 12/02/2018,
publicado em data de 21/02/2018 e 23/02/2018:

Onde se lê: “Cláusula Quinta; Cláusula Sexta e Cláusula Sétima”

Leia-se : “Cláusula Quarta; Cláusula Quinta e Cláusula Sexta”.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2018.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 14 de abril de 2018.

Of.: nº 058/2018

REF: CESSÃO DE SERVIDOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, através de seu Presidente, **Sr. Carlos Dalberto Delmonico**, vem pelo presente, **SOLICITAR** a prorrogação da Cessão do funcionário **SILVIO ROSA DE LIMA**, que vem prestando serviços de 20 horas semanais para esta Casa de leis, de acordo com o Termo de Cessão nº 001/2018, assinado entre a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, solicitando ainda, que a prorrogação do Termo de Cessão se dê por mais [90 noventa] dias, devido a impossibilidade do Contador, senhor Gilmar Lopes Nogueira retornar ao serviço, por motivo de enfermidade.

Sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

Exmo. Senhor

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara - Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

TERMO ADITIVO n.º 001/2018

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CARLOS DALBERTO DELMONICO** e do outro lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ERIC KONDO**, **RESOLVEM ADITAR o TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**, destinado ao apoio mútuo entre órgãos do município de Nova Santa Bárbara, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, firmado entre ambos em **12 DE FEVEREIRO DE 2018**, com vigência até **12/06/2018**, referente ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo original, conforme previsão constante no Termo de Cessão, ficando assim prorrogado o presente até 12/12/2018, para atender necessidade e solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.3266-8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo Aditivo é realizado em caráter excepcional, cujo intuito seria a não paralisação dos serviços do Legislativo Municipal, e até o restabelecimento da saúde do funcionário afastado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no TERMO DE CONVÊNIO, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

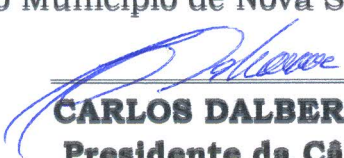
Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2018.

Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara:



ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Pela Câmara do Município de Nova Santa Bárbara:



CARLOS DALBERTO DELMONICO
Presidente da Câmara Municipal